



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### DELIBERAÇÃO Nº 4.906, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

*Suspende a participação dos Delegados-Eleitores Corecon-AC na Assembleia convocada para o dia 30 de novembro de 2018 na sede do Cofecon, em Brasília-DF.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do COFECON, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, “*ad referendum*” do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 18.633/2018, bem como no Parecer Jurídico nº 186/2018 e no Parecer da Comissão Eleitoral do Cofecon;

CONSIDERANDO que o Corecon-AC não possui direito de voto na Assembleia de Delegados Eleitores à luz do que dispõe o inciso o art. 4º, § 3º da Lei nº 6.537/1978;

CONSIDERANDO a proximidade da realização da Assembleia de Delegados-Eleitores convocada para o dia 30 de novembro de 2018 e a necessidade de cancelamento de diárias e emissão de passagens aéreas;

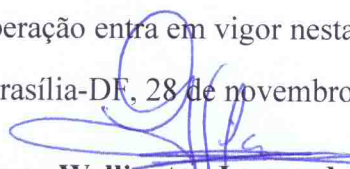
CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, “*ad referendum*” do Plenário do Cofecon, a participação dos Delegados-Eleitores oriundos do Conselho Regional de Economia da 23ª Região (Corecon-AC) da Assembleia de Delegados-Eleitores convocada para o dia 30 de novembro de 2018 na sede do Cofecon, em Brasília-DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2018

  
**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon